

LEI ORDINÁRIA Nº 1579, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que integrará o Calendário do Município de Congonhal/MG e será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º - O Dia do Empreendedorismo Feminino tem por objetivo:

- I - Promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam negócios;
- II - Conscientizar os munícipes sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;

III - Contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;

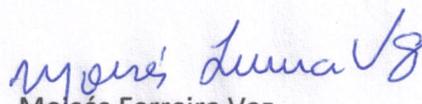
IV - Oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.

Art. 3º – O Poder Público Municipal poderá mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações, palestras, eventos e ações na data instituída para estimular a comunidade feminina a empreender e incentivar a sociedade a adquirir e usar os seus produtos e serviços.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de abril de 2023.



Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal